



#### 17.4.2 Atividades Complementares e Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais

##### RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE xx DE 2022

Regulamenta as Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) no âmbito da UFVJM no âmbito do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus de Janaúba da UFVJM.

O Colegiado de Curso do Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM ouvido o Núcleo Docente estruturante do referido curso, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 166<sup>a</sup> sessão sendo a 51<sup>a</sup> sessão ordinária,

RESOLVE

**Art. 1º** As Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente, estão previstas no projeto político e pedagógico do curso (PPC) e devem seguir o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Art. 2º** São consideradas Atividades Complementares (AC) ou Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) as dividem-se em 5 grupos:

**I** atividades de ensino e publicação;

**II** atividades de pesquisa e publicação;

**III** atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;

**IV** atividades de representação estudantil;

**V** capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.

**Art. 3º** São consideradas Atividades Complementares (AC) ou Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) de cada um destes grupos as atividades listadas abaixo.

##### GRUPO I - Atividades de ensino e publicação:

Atividades de ensino e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
I.I - Iniciação à docência e atividades de monitoria	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada



I.II - Programa de Educação Tutorial (PET);	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada
I.III - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de ensino;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada.
.IV - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de ensino;	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada.
I.V - Participação em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada
I.VI - Participação em Programa Residência Pedagógica (RP)	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada.

**GRUPO II - Atividades de pesquisa e publicação;**

Atividades de pesquisa e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
II.I - Iniciação científica e/ou Iniciação científica e tecnológica;	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada
II.II - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada.
II.III - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica.	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada.

**GRUPO III - Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;**

GRUPO III - Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída



III.I - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de extensão;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada
III.II - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de extensão;	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada dos anais do evento.
III.III - Atividades de Extensão;	Certificado emitido pela PROEXC ou órgão equivalente se realizada em outra instituição.	1 hora para cada hora realizada.
III.IV – Atividades em competições desportivas.	Certificado emitido pelo órgão promotor da competição.	1 hora para cada hora realizada.
III.V – Atividades culturais orientadas/supervisionada.	Declaração do profissional que a orientou / supervisionou.	10 horas por cada semestre letivo completo comprovado.

**GRUPO IV - Atividades de representação estudantil;**

<b>GRUPO IV - Atividades de representação estudantil</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Carga horária atribuída</b>
IV.I - Participação em órgãos colegiados da UFVJM	Portaria e calendário acadêmico.	10 horas por cada semestre letivo completo comprovada pela
IV.II - Participação em entidades de representação estudantil na UFVJM (CA, DA, DCE);	Documento comprobatório da entidade e calendário acadêmico.	5 horas por cada semestre letivo completo.

**GRUPO V - Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.**



Atividades capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
V.I - Estágio não obrigatório;	Comprovada pela documentação de estágio registrado na UFVJM.	1 hora para cada hora comprovadamente executada.
V.II - Participação em eventos oficiais de natureza acadêmica, científica ou tecnológica;	Certificado do evento com descrição de carga horária.	1 hora para cada hora de participação no evento.
V.III - Cursos, mini-cursos, oficinas, grupos de estudo e capacitações relacionados ao desenvolvimento	Certificado com descrição de carga horária.	1 hora para cada hora de atividade.
IV - Participação efetiva em trabalhos voluntários, atividades comunitárias e benfeiteiros, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, e Afins.	Declaração emitida pela organização promotora trabalho.	1 hora para cada hora de trabalho comprovada

**Art. 4º** As 360 horas de atividades complementares deverão ser executadas da seguinte maneira:

I - Até 300 horas no Grupo III, sendo obrigatoriamente 270 horas em atividades de extensão III.III.

II - Até 45 horas em cada um dos grupos I, II, IV e V;

**Art. 5º** As declarações devem seguir o modelo disposto no Anexo II desta resolução.

**Art. 6º** Nos casos dos certificados ou declarações não conterem carga horária será contabilizada 1 hora.

**Art. 7º** O discente deve requerer ao colegiado do respectivo curso, em formulário próprio, o registro das atividades para integralização como AC ou AAC, obedecendo ao estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso e as orientações do colegiado de curso publicadas semestralmente.

**Art. 8º** Não serão aceitos certificados cujas informações não contenham data, assinatura ou nos quais estas informações não estejam legíveis.



**Art. 9º** Não serão aceitos certificados que tenham data anterior à data de início de seu primeiro semestre letivo no curso de Ciência e Tecnologia (campus Janaúba), exceto em casos de transferência interna de curso de graduação com habilitação idêntica ou ingresso em novo curso de graduação com habilitação idêntica.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 11º** A resolução entra em vigor a partir de sua publicação.